

Código: CEC_vs.010	Localizador: Z:\Políticas Integral Group	Revisão: 10	N.º Páginas: 22
Emissor: Integral Group		Data da Atualização: 01/07/2022	
Título: Código de Ética & Conduta			

CÓDIGO DE ÉTICA & CONDUTA

CÓDIGO DE ÉTICA & CONDUTA (“CEC”)

ÍNDICE

1.	Objetivo.....	3
2.	Adesão.....	3
3.	Responsabilidade dos colaboradores.....	3
4.	Conduta Pessoal	4
5.	Conflitos de Interesse	6
6.	Atividades Externas.....	8
7.	Presentes e Hospitalidade.....	9
8.	Diversidade	10
9.	Negociação Justa	10
10.	Confidencialidade.....	10
11.	Ativos da Integral Investimentos e Propriedade Intelectual.....	13
12.	Cumprimento da Lei.....	15
13.	Programa de Treinamento	17
14.	Comunicação com a Imprensa	17
15.	Política de Segurança da Informação	18
16.	Segregação de Atividades	19
17.	Manutenção de Arquivos	20
	REVISÕES.....	210

ÉTICA & CONDUTA

1. OBJETIVO

O Integral Group. (“Integral Group”) está comprometida com as normas mais elevadas de conduta ética e profissional e este Código de Ética & Conduta (“Código”) fornece orientação sobre como os colaboradores do Integral Group devem agir a fim de que tais normas sejam observadas e cumpridas no desempenho das respectivas funções. O Código e demais manuais referentes ao trabalho, políticas e procedimentos aplicáveis aos colaboradores e quaisquer outras publicações que tratam da conduta destes são coletivamente mencionadas como "Documentos".

Este Código consiste de normas básicas de prática comercial assim como de conduta profissional e pessoal. Tais normas exigem honestidade, transparência, diligência, lealdade e sinceridade nas atividades desempenhadas pelos colaboradores do Integral Group, incluindo a observância do espírito e da forma da lei.

2. ADESÃO

A adesão ao Código é obrigatória a todos os colaboradores, sendo necessário a comprovação de que leram, entenderam e aderiram ao “Código”, através do registro de aceite no sistema de Compliance. A primeira adesão deverá ocorrer até o último dia útil do mês subsequente ao ingresso do colaborador. Uma reconfirmação deverá ser fornecida sempre que requisitada, o que será feito pelo responsável pelo Compliance do Integral Group ao menos 1 (uma) vez ao ano, quando do treinamento anual.

Sem prejuízo, eventuais alterações promovidas neste Código, entre os treinamentos periódicos/extraordinários, serão comunicadas a todos os colaboradores via sistema de Compliance, possibilitando a ciência e o aceite dos novos documentos.

3. RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES

Todos os colaboradores, entendidos para fins deste Código e demais normativos internos adotados pelo Integral Group, seus (i) sócios; (ii) diretores; (iii) funcionários; (iv) estagiários, bem como todos aqueles que tiverem acesso a informações confidenciais e/ou relevantes para a Sociedade, seus clientes/investidores e produtos, são responsáveis por se manterem atualizados quanto às mudanças no Código e demais políticas e procedimentos do Integral Group.

Caso viole o Código o colaborador poderá receber ação corretiva, incluindo o término de seu contrato de trabalho, advertência, desligamento/exclusão da Sociedade, conforme o caso, a gravidade da infração e reincidência.

Caso o colaborador tenha ciência de quaisquer violações conhecidas ou suspeitas ao Código ou qualquer legislação à qual esteja sujeita o Integral Group, deverá comunicá-la imediatamente ao seu superior imediato ou ao responsável pelo Compliance, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, inclusive no que se refere à eventual comunicação às autoridades competentes.

O Integral Group proíbe qualquer tipo de retaliação contra colaboradores que fizeram comunicações de boa-fé quanto a violações ao Código, sendo eventuais denúncias tratadas de forma sigilosa.

Todos os colaboradores que tenham a função de supervisão de outros devem assegurar, através do exemplo e da comunicação, de que todos entendem este Código e outras políticas adotadas pelo Integral Group.

No caso de alguma dúvida sobre o Código ou sobre a sua aplicação em determinada situação, o colaborador deve solicitar esclarecimentos ao seu supervisor imediato ou diretamente ao responsável pelo Compliance.

4. CONDOTA PESSOAL

Como o Integral Group é julgado pelo desempenho coletivo e pela percepção que o público tem de seus colaboradores, estes devem sempre agir de forma a merecer a confiança do público.

Os princípios a seguir são nossos princípios básicos de conduta pessoal:

- i. Você não deve tomar nenhuma medida, quer pessoal ou em nome do Integral Group, que viole qualquer lei ou regulamento que afete nosso negócio.
- ii. Você deve cumprir as tarefas que lhe foram atribuídas da melhor forma possível e visando sempre o melhor interesse do Integral Group e de seus clientes/investidores, sendo vedado negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos clientes/investidores.
- iii. Você deve evitar todas as circunstâncias que possam causar conflitos ou a aparência de conflitos entre seus interesses pessoais e os do Integral Group, seus clientes/investidores.
- iv. Você deve dispensar especial atenção ao cumprimento dos procedimentos de segurança da informação determinados pelo Integral Group.
- v. Você deve cumprir e aderir integralmente a todas as políticas e procedimentos do Integral Group.
- vi. Você deve respeitar a confidencialidade das informações obtidas no curso dos negócios, inclusive informações relacionadas aos clientes/investidores, operações e produtos do Integral Group.
- vii. Você deve ser extremamente sincero e cooperar integralmente com o fornecimento de fatos e informações com relação às investigações patrocinadas pelo Integral Group ou se solicitadas de você pela administração ou por outras pessoas autorizadas, dentro do limite máximo do permitido por lei.
- viii. Você não deve usar recursos do Integral Group ou aproveitar sua posição no Integral Group para satisfazer interesses pessoais. Todos os esforços em prol da eficiência dos negócios da Integral Group devem visar à obtenção de melhor retorno aos investidores/clientes, com base na análise e interpretação de informações divulgadas ao mercado, e jamais no acesso a informações privilegiadas.
- ix. Você deve estar consciente de que a informação transparente, precisa e oportuna constitui o principal instrumento à disposição do público investidor para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo. As informações prestadas ao investidor não devem, de forma efetiva ou aparente, assegurar a existência de resultados futuros ou a isenção de riscos do investimento.

5. CONFLITOS DE INTERESSE

Você deve evitar conflitos entre seus interesses pessoais e os interesses do Integral Group, seus clientes/investidores, ou mesmo a aparência de tais conflitos. Você não deve agir em nome da Integral Group em nenhuma transação que envolva pessoas ou organizações com as quais você ou um membro da família¹ tenha qualquer interesse financeiro.

De maneira ampla, um conflito de interesse inclui qualquer situação em que você participa de duas ou mais atividades ou relacionamentos que, em algum nível, são incompatíveis ou concorrentes.

Tais situações podem incluir atividades, conduta, investimentos que poderiam conflitar com suas tarefas no Integral Group, ou que poderiam afetar adversamente seu julgamento ou desempenho no trabalho. A aparência de um conflito de interesse pode ser tão prejudicial como um conflito propriamente dito.

Você deve exercer um julgamento sólido antes de se comprometer em qualquer atividade ou participar de qualquer transação que possa potencialmente ser um conflito. Em geral, você deve considerar os seguintes fatores para evitar situações que envolvam conflito de interesse:

↳ Percepção: A atividade ou transação poderá ser percebida como um conflito de interesse por outros, incluindo associados, clientes, fornecedores, concorrentes, reguladores ou o público? Se todos os fatos da atividade ou da transação se tornassem públicos, você ou o Integral Group ficaria em situação embaraçosa?

↳ Intenção: A atividade ou a transação que está sendo oferecida constitui uma tentativa de influenciar seu julgamento?

↳ Consequência: O Integral Group ou seus clientes/investidores ficará em situação de desvantagem se você participar da atividade ou da transação?

↳ Objetividade: A participação na atividade ou na transação afetará de qualquer forma sua capacidade de ser isento e objetivo com relação a qualquer decisão referente a um cliente/investidores, colaborador ou fornecedor?

¹ "membro da família", significa seu cônjuge ou companheiro, filho, pais, avós, irmãos ou sogros.

↳ Uso de tempo: O tempo exigido para a atividade ou a transação interferirá na sua capacidade de desempenhar com eficiência suas responsabilidades de trabalho no Integral Group?

Caberá ao Compliance orientar a estrutura de governança do Integral Group, visando garantir a segregação de atividades no âmbito interno e evitando conflitos de interesse, ainda que potenciais, entre as atividades desenvolvidas pelos colaboradores na instituição ou empresas ligadas.

A Integral Group se encontra em potencial conflito de interesse em função das diversas atividades desempenhadas pelas empresas do Grupo, bem como da participação societária dos seus sócios em outros negócios. Deste modo, a Integral Group adota as seguintes regras operacionais para mitigar os potenciais conflitos de interesse identificados:

(i) segregações física, lógica e funcional entre as empresas do Grupo que atuam em atividades conflitantes;

(ii) a contratação de empresa ligada diretamente ou através dos fundos de investimento geridos ou administrados: a contratação de qualquer prestador de serviços por fundos de investimentos depende de assembleia geral de cotistas, respectivamente, não cabendo às empresas do Grupo qualquer influência ou participação nessa tomada de decisão. A atividade de administração fiduciária só será prestada aos fundos de investimento geridos pelas gestoras que compõem a Integral Group, de forma que será dado amplo disclosure aos investidores sobre este fato, inclusive em relação à remuneração de cada um dos prestadores de serviço.

(ii) regras para investimento em ativos emitidos ou estruturados pelas empresas: a Integral Group não emite ativos de crédito privado. A aquisição de ativos estruturados pelas empresas do Grupo pelos fundos de investimento sob gestão dependerá da análise prévia pela gestora em relação ao enquadramento do ativo à política de investimentos e regulamento de cada um dos fundos, bem como demais critérios definidos pela Política de Decisão de Investimentos. O conflito de interesse, ainda que em potencial, relacionado à aquisição de ativos, deverá ser informado através do regulamento dos fundos geridos/administrados ou previamente aprovado em assembleia geral de cotistas.

(iii) regras para investimento cruzado: A possibilidade de alocação cruzadas entre fundos geridos/administrados pelas empresas da Integral Group dependerá de prévia e expressa previsão em regulamento, sendo observadas as limitações específicas de cada produto.

6. ATIVIDADES EXTRAS

i. Empreendedorismo

Se você decidir ter uma ocupação adicional, participar de um empreendimento independente ou prestar serviços para outra organização, você deve consultar o seu diretor para obter sua aprovação a fim de evitar potenciais conflitos de interesse. Em caso de dúvida, o Compliance deverá ser consultado.

Você não deve procurar ou executar tais atividades durante o expediente do Integral Group ou permitir que quaisquer atividades externas comerciais, cívicas, políticas ou beneméritas interfiram em seu desempenho no trabalho.

ii. Trabalho Voluntário e Diretorias/Conselhos

Embora você seja incentivado a participar de atividades beneméritas ou comunitárias, devido às exigências de tempo e potenciais conflitos de interesse, você deve avisar seu diretor antes de participar de qualquer conselho de uma organização sem fins lucrativos.

Participações em diretorias, que envolvam tempo significativo afastado do Integral Group, ou que possam de outra forma interferir no desempenho eficiente de tarefas normais ou representar um conflito de interesse, exigem aprovação por escrito de seu diretor.

Caso você deseje trabalhar como diretor de qualquer organização com ou sem fins lucrativos, você deve primeiramente obter a aprovação da Diretoria de Riscos e Compliance, a fim de que esta participação seja avaliada, inclusive, com relação aos potenciais riscos de imagem dela decorrentes. Os termos de qualquer aprovação determinarão se você poderá manter a remuneração recebida pela diretoria.

Você deve evitar participações em diretorias que possam representar um conflito de interesse ou criar a aparência de um conflito de interesse. Se um conflito de interesse aparente ou real se desenvolver e não puder ser imediatamente resolvido, você deve se retirar imediatamente do cargo de diretor da organização ou sociedade externa. Você deve estar ciente também de que tem responsabilidade exclusiva por seus atos e que o Integral Group não fornece indenização para colaboradores que trabalham como diretores de entidades externas a menos que tal trabalho

seja uma instrução específica por escrito de um representante autorizado do Integral Group. Você deve se abster, e não estar fisicamente presente em negociações, preparações, recomendações ou aprovações de quaisquer concessões de créditos ou outras transações entre qualquer membro da família do Integral Group e qualquer organização externa em que você ocupe cargo no conselho de diretores.

7. PRESENTES E HOSPITALIDADE

i. Presentes

Você não deve solicitar, e não deve aceitar presentes de clientes ou fornecedores atuais ou prospectivos. Presentes com valor acima de R\$ 100,00 (Cem reais) não devem ser aceitos. Presentes em dinheiro, em qualquer valor, não podem ser aceitos. Você pode aceitar presentes até R\$ 100,00 (Cem reais), caso os fatores de conflito de interesse enumerados acima tenham sido levados em consideração. Em nenhuma hipótese, entretanto, você pode receber presentes ou qualquer coisa de valor de clientes ou fornecedores atuais ou prospectivos se houver uma intenção de corrupção. Você está proibido, em nome do Integral Group, de dar, oferecer ou prometer qualquer coisa de valor a um funcionário/colaborador de uma outra empresa com relação a qualquer negócio dessa organização se houver uma intenção de corrupção.

ii. Hospitalidade

Você não deve aceitar hospitalidade ou entretenimento que seja:

↳ incomum ou excessivo;

↳ uma despesa reembolsada por um cliente ou fornecedor que o Integral Group não pagaria.

Além disso, você deve considerar o seguinte:

✓ **Reciprocidade:** Você está em uma posição em que seria possível retribuir a hospitalidade às expensas do Integral Group? Você deve considerar não apenas a natureza da hospitalidade sendo oferecida, mas também a posição organizacional da pessoa que faz a oferta.

✓ **Razoabilidade:** A natureza da hospitalidade sendo oferecida é típica do tamanho e posição do relacionamento do cliente ou fornecedor? O tipo de hospitalidade oferecida deve ser costumeiro e apropriado em relação às suas responsabilidades de trabalho.

↳ Você deve discutir a pertinência de qualquer oferta de hospitalidade, dadas as circunstâncias, com seu diretor. Se restar qualquer dúvida com relação à pertinência de tal oferta, a questão deve ser levada à Diretoria de Riscos e *Compliance*.

8. DIVERSIDADE

O Integral Group proíbe discriminação ou assédio com base em raça, cor, nacionalidade, situação de cidadania, credo, afiliação religiosa, idade, sexo, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou qualquer outra situação protegida por qualquer lei aplicável. Todos nós somos responsáveis por garantir a implementação desta política e por manter um ambiente livre de assédio e intimidação. Da mesma forma, é proibida qualquer discriminação a clientes/investidores, parceiros e fornecedores, sejam atuais ou potenciais.

9. NEGOCIAÇÃO JUSTA

O Integral Group conduzirá seu negócio equitativamente, promovendo concorrência justa e aberta. Você não deve considerar a possibilidade de firmar acordos com clientes, concorrentes ou fornecedores que pareçam violar, ou violem diretamente leis e regulamentos aplicáveis com relação à concorrência justa e aberta. Além disso, você não deve tirar vantagem desleal de qualquer um por meio de manipulação, ocultamento, abuso de informações privilegiadas, deturpação de fatos relevantes ou qualquer outra prática desleal de negociação.

10. CONFIDENCIALIDADE

Princípio da Confidencialidade

Confidencialidade é um princípio fundamental de nosso negócio que é particularmente aplicável às informações não públicas, no que diz respeito ao Integral Group, suas atividades, estratégias e produtos, bem como às informações recebidas pela Integral Group de um cliente/investidor, parceiro ou fornecedor para um propósito comercial expresso. Isso se aplica com igual força às comunicações verbais ou informais, assim como às escritas, impressas ou informações geradas por computador.

Os colaboradores da Sociedade deverão:

- i. Abster-se de utilizar informação privilegiada para obter, em benefício próprio ou de outrem, vantagem mediante negociação de títulos e/ou valores mobiliários;
- ii. Abster-se de recomendar ou de qualquer forma sugerir que qualquer pessoa compre, venda ou retenha títulos e/ou valores mobiliários se a informação a que tenha acesso privilegiado puder, em tese, influenciar a tomada de qualquer uma dessas decisões;
- iii. Advertir, de forma clara, àqueles em relação a quem se verificar a necessidade de revelar informação privilegiada, sobre a responsabilidade pelo cumprimento do dever de sigilo e pela proibição legal de que se utilizem de tal informação para obter, em benefício próprio ou alheio, vantagem mediante negociação com tais títulos e/ou valores mobiliários; e
- iv. Guardar sigilo sobre qualquer informação a que tenham acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público em geral, ressalvada a revelação da informação quando necessária para o Integral Group conduzir seus negócios de maneira eficaz e, ainda, somente se não houver motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

Informações sobre o Integral Group

Informações não públicas sobre o Integral Group, suas atividades, produtos ou estratégias devem ser transmitidas a outros colaboradores apenas se seu conhecimento for necessário e se favorecer um fim legítimo do Integral Group. Informações devem ser transmitidas com o entendimento expresso de que as informações são confidenciais e devem ser utilizadas exclusivamente para o fim restrito para o qual foi recebida ou dada. Salvo instrução em contrário, você deve tratar as atividades e planos internos da Integral Group como confidenciais, a serem divulgadas dentro da estrutura interna da Integral Group e apenas na base da necessidade de seu conhecimento.

Informações sobre clientes/investidores

O Integral Group adota normas elevadas de proteção para informações confidenciais obtidas de ou sobre um cliente/investidor, e reconhece sua obrigação de manter tais informações sobre clientes/investidores seguras e em sigilo, sendo utilizadas estritamente para os fins exigidos pela regulação. Tais informações confidenciais podem incluir saldos de contas e dados de

transações, situação patrimonial e financeira, alterações previstas na administração, plano de negócio ou projeções financeiras. Sem prejuízo, toda e qualquer informação relacionada a clientes/investidores é considerada confidencial.

Constitui a política do Integral Group o fornecimento de informações sobre clientes/investidores a empresas externas apenas para conduzir nosso negócio, cumprir a lei, proteger contra fraude ou outra atividade ilegal suspeita, e atender à solicitação de um cliente/investidor.

Informações compartilhadas serão limitadas àquelas necessárias ou legalmente exigidas e sujeitas a contratos de confidencialidade, nos casos em que for aplicável. Além disso, você está autorizado a acessar informações de clientes/investidores apenas para um fim comercial legítimo na base da necessidade de seu conhecimento. Você é responsável por entender suas obrigações de proteger a confidencialidade e segurança das informações dos clientes/investidores. O Integral Group fornece treinamento aos seus colaboradores, conforme aplicável, para ajudá-los a entender suas obrigações com relação à confidencialidade das informações dos clientes/investidores.

Informações sobre fornecedores/parceiros

Informações confidenciais de concorrentes apresentadas ao Integral Group com relação à compra de produtos ou serviços devem ser mantidas em rigoroso sigilo, a fim de evitar dar ou receber qualquer vantagem inadequada de concorrentes com relação a qualquer fornecedor/parceiro.

Privacidade do colaborador

Informações e comunicações nos sistemas de computadores disponibilizados pelo Integral Group para o desempenho das funções de seus colaboradores estão sujeitas a revisão, monitoramento e gravação a qualquer época sem aviso ou permissão. Uso ou acesso não autorizado pode estar sujeito a ação disciplinar ou penal.

Revelação a autoridades

A revelação de informações confidenciais a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada à Diretoria para que esta decida sobre a forma mais adequada para tal revelação.

Política de Mesa Limpa

As principais razões para uma política de mesa limpa são:

- ↳ Uma mesa limpa pode produzir uma imagem positiva em relação ao ambiente de trabalho;
- ↳ A prática reduz a ameaça de um incidente de segurança com informação confidencial;
- ↳ Os documentos sensíveis em local de acesso não restrito podem ser roubados ou extraviados, causando danos à organização.

Portanto, espera-se que você:

- ↳ Aloque tempo na sua agenda para limpar a sua papelada;
- ↳ Sempre deixe limpa a sua área de trabalho antes de sair por longos períodos de tempo;
- ↳ Considere a digitalização de documentos, artigos e outros artigos de papel e preenchê-los eletronicamente em sua estação de trabalho;
- ↳ Descarte todos os documentos e papéis que não sejam mais necessários;
- ↳ Tranque seus armários de mesa e arquivos no final do dia;
- ↳ Tranque dispositivos de computação portáteis, tais como notebooks.

11. ATIVOS DO INTEGRAL GROUP E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Uso e propriedade adequados de ativos do Integral Group

Uso adequado de ativos do Integral Group e registro apropriado e documentação de tal uso é essencial à integridade do Integral Group . Você não deve fazer mau uso (inclusive uso inadequado da Internet) ou remover de nossas instalações mobiliário, equipamentos, tecnologia ou suprimentos, a menos que seja especificamente autorizado. Além disso, você não deve usar ativos do Integral Group, ou sua posição, para ganhos pessoais ou qualquer outra vantagem.

Esta política se aplica igualmente aos ativos criados, obtidos ou copiados pelo Integral Group para seu uso exclusivo, tais como software, listas ou informações de clientes/investidores, bancos de dados, sistemas de processamento de dados, arquivos, materiais de referência, relatórios e quaisquer outros documentos utilizados pelo Integral Group para a consecução das suas atividades. Nem os originais nem cópias podem ser usados para qualquer fim exceto o negócio do Integral Group.

Quaisquer ativos que você criar e quaisquer contribuições tangíveis que você fizer para o desenvolvimento e implantação de ativos do Integral Group, quer direta ou indiretamente, enquanto for um colaborador do Integral Group, constituem propriedade do Integral Group e permanecem como propriedade do Integral Group mesmo após o seu eventual desligamento do Integral Group, pelo que a obrigação quanto à confidencialidade e restrição de uso se aplica inclusive após rompido o vínculo com o Integral Group.

As estações de trabalho e notebooks são de propriedade da Integral Investimentos e não devem ser utilizados para armazenar arquivos pessoais dos usuários (fotos, músicas, vídeos, programas não autorizados etc.).

Os usuários devem utilizar estes equipamentos com bom senso para os fins das atividades estritamente empresariais não executando ações que prejudiquem o bom andamento dos trabalhos e nem implique em conflitos de interesse com os objetivos do negócio desempenhado pelo Integral Group.

O uso de internet e wi-fi também estão subordinados ao mesmo bom uso e práticas, citadas no parágrafo acima, por parte dos usuários.

A rede de telefonia (todos os ramais) está ligada a um servidor, que grava e armazena as ligações em disco. A solicitações destas gravações, justificada sua demanda, devem ser solicitadas ao Diretor de Riscos e Compliance do Integral Group.

Propriedade Intelectual

O Integral Group possui todos os direitos, título e participações em propriedade intelectual, inclusive invenções, aprimoramentos, obras de autoria, ideias, dados, processos, programas de software de computador e descobertas, concebidas ou desenvolvidas por você durante seu

contrato de trabalho, referentes ao negócio atual ou previsto, ou pesquisa e desenvolvimento pelo Integral Group.

Apropriação Indevida

Qualquer pessoa que voluntariamente malversar, roubar, ou se apropriar fraudulentamente de qualquer quantia, recurso financeiro ou qualquer coisa de valor pertencente ao Integral Group ficará sujeita, além de às sanções disciplinares, à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

Documentação Oficial

Você não pode usar o papel timbrado, a marca registrada e outras documentações oficiais do Integral Group, ou usar o nome “Integral Group” para qualquer finalidade pessoal e não oficial, pois tal uso estaria implicando num endosso pelo Integral Group.

12. CUMPRIMENTO DA LEI

Cumprimento da Lei e Regulação

Você não poderá ter qualquer atitude, tanto pessoalmente quanto em nome do Integral Group, que constitua infração a qualquer lei, regulamento ou política interna. É dever de todo colaborador da Integral conhecer a regulação e autorregulação atinente às atividades do Integral Group, ficando o Compliance à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Cumprimento das regras contra lavagem de dinheiro

O Integral Group deverá cooperar plenamente, de acordo com as leis aplicáveis, com os esforços dos órgãos governamentais competentes para evitar, detectar e processar lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo. O Integral Group não poderá, conscientemente, fazer negócios com clientes/investidores existentes ou potenciais (para finalidades desta seção, chamados coletivamente de “clientes/investidores”) cujo dinheiro seja suspeito de ser proveniente de, ou usado para, atividades criminosas ou terroristas. Se o Integral Group souber de fatos que levem a uma suposição razoável de que algum cliente/investidor esteja envolvido

em tais atividades, ou de que as transações de algum cliente/investidor sejam, elas próprias, criminosas em suas respectivas finalidades, deverão ser tomadas as devidas providências, de acordo com as normas que regulamentam esta matéria. Você deverá empenhar seus esforços para determinar a verdadeira identidade de todos os clientes/investidores, nos termos da regulamentação aplicável à matéria, que solicitarem os produtos e serviços do Integral Group, para ajudar a evitar que os sistemas financeiros e comerciais do mundo sejam usados como canais para financiar crimes e terrorismo.

Não poderão ser conduzidas transações comerciais com clientes que deixarem de fornecer comprovações adequadas das respectivas identidades, ou que tentarem enganar os órgãos reguladores ou policiais por fornecer informações incompletas, alteradas ou enganosas.

O Integral Group também evitará transações com instituições financeiras e jurisdições que sabidamente facilitam ações de criminosos, terroristas e outros no sentido de disfarçar a fonte, a propriedade e a movimentação de seus recursos financeiros. É de importância vital que todos os colaboradores compreendam plenamente essas ações, que podem constituir infração às leis e demais normativos aplicáveis contra lavagem de dinheiro.

Subornos e outros pagamentos indevidos

Você não poderá utilizar, tanto direta quanto indiretamente, recursos financeiros ou propriedades do Integral Group para qualquer uso ilegal ou indevido. Da mesma maneira, você não poderá pagar nenhum suborno, comissão, promessa ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive órgãos governamentais, autarquias e respectivos servidores, nem aceitar qualquer coisa de valor destes para obter ou reter negócios ou por qualquer tipo de motivo.

Lei contra Práticas de Corrupção no Exterior

Você não poderá conceder nem prometer dar dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer executivo, representante ou funcionário de qualquer governo, órgão governamental, partido político (incluindo candidatos a cargos eletivos) ou outras organizações. Nem você nem qualquer agente do Integral Group poderão fazer tais tipos de pagamentos para obter ou conservar negócios, nem para assegurar qualquer vantagem ou benefício indevido.

13. PROGRAMA DE TREINAMENTO

O Integral Group conta com um programa de treinamento dos colaboradores, em especial aqueles que tenham acesso a informações confidenciais ou participem do processo de decisão de investimento.

O treinamento consiste numa série de programas obrigatórios, oferecidos através do sistema de Compliance ao colaborador, incluindo avaliação e certificação, que ficam registrados no referido sistema. Este programa de treinamento deverá ser cumprido pelos colaboradores anualmente, conforme cronograma estabelecido pelo Compliance.

No mínimo anualmente, o sistema de Compliance alertará os colaboradores sobre a necessidade de revalidação do aceite das políticas internas, para ratificação dos conceitos e constatação da aderência.

O Compliance poderá promover treinamentos extraordinários, visando a atualização e ampliação do conhecimento dos colaboradores acerca de novidades normativas e regulatórias, bem como discutir casos concretos ocorridos dentro e fora da instituição.

14. COMUNICAÇÃO COM A IMPRENSA

Visando o resguardo dos interesses do Integral Group em face ao volume de informações com as quais precisa lidar diariamente, somente os membros da Diretoria, ou pessoa por esta prévia e expressamente autorizada, em quaisquer dos casos acompanhado pelo responsável pelo Compliance, pode manter qualquer tipo de comunicação, em nome do Integral Group, com jornalistas, repórteres, entrevistadores ou agentes da imprensa falada ou escrita (“Imprensa”).

Considera-se comunicação, para os fins da vedação estabelecida acima, a revelação à Imprensa de qualquer informação, principalmente as relacionadas a clientes/investidores, carteiras sob gestão e operações realizadas ou em desenvolvimento, obtidas no exercício das atividades do Integral Group, bem como de qualquer item sujeito à propriedade intelectual do Integral Group.

Os colaboradores autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, evitando o uso de juízos de valor desnecessários, devendo pautar suas declarações na cautela.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório em virtude de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física e mental ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

15. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O Integral Group possui uma área de tecnologia da informação focada no suporte das máquinas, instalações e infraestrutura, segurança de dados e gestão de acesso físico e digital à empresa.

A área de tecnologia da informação é responsável pelo monitoramento e pela aplicabilidade das normas da Política de Segurança da Informação pelos colaboradores do Integral Group.

A “Política de Segurança da Informação” orienta regras e boas práticas para a criação e uso de senhas de acesso à rede e e-mail corporativo, além de atribuir à área de tecnologia da informação a identificação/ID de rede dos usuários sobre os atos digitais praticados por eles visando a proteção, a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da informação.

Em amparo às funções protetivas, são lançadas e aplicadas ferramentas de apoio, como: uso de firewall, cloud backup e antivírus, além de acesso ao CD-ROM e pen drive permitido somente aos membros diretores e ao administrador local (responsável pela área de tecnologia da informação).

Os colaboradores que tiverem acesso aos sistemas de informação serão responsáveis por tomar as precauções necessárias de forma a impedir o acesso não autorizado aos sistemas, devendo salvaguardar as senhas e outros meios de acesso aos mesmos.

A troca de informações entre os colaboradores deve sempre pautar-se no conceito de que o receptor deve ser alguém que necessita receber tais informações para o desempenho de suas atividades e que não está sujeito a nenhuma barreira que impeça o recebimento daquela

informação. Em caso de dúvida, a área de Compliance deve ser acionada previamente à revelação.

O controle do acesso a arquivos confidenciais em meio físico é garantido através da segregação física da equipe de gestão de recursos de terceiros.

Todos os documentos arquivados nos computadores do Integral Group são objeto de backup diário com controle das alterações promovidas nos arquivos, garantindo a segurança dos respectivos conteúdos e eventual responsabilização.

A base de dados eletrônicas utilizada pelo Integral Group é segregada de modo que informações confidenciais são arquivadas em pastas de acesso restrito, através da utilização de senha, a pessoas previamente autorizadas pelo Compliance.

O sistema eletrônico está sujeito a revisão e monitoramento a qualquer época, sem aviso ou permissão, de forma a detectar qualquer irregularidade na transferência de informações, seja interna ou externamente.

16. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

Respeitando as regras de segregação físicas e eletrônicas previstas no Art. 27 da Resolução CVM Nº 21 de 25/02/2021 e visando acomodar o melhor layout para a empresa, o Integral Group mantém a área de Administração de Carteiras (“Gestão de Recursos”) segregada das demais, bem como adota as seguintes diligências visando a segregação física, funcional e sistêmica entre as atividades potencialmente conflitantes desempenhadas pelas empresas pertencentes ao Grupo:

↳ As atividades de gestão profissional de recursos de terceiros e administração fiduciária são desempenhadas em ambientes completamente segregados entre si e entre as demais atividades das empresas do Grupo e aquelas desempenhadas pelas empresas nas quais os sócios e/ou Diretores possuam participação ou função;

↳ As instalações físicas, equipamentos e informações – físicas ou eletrônicas - são de acesso restrito aos integrantes de cada uma das áreas de gestão de recursos de terceiros e administração fiduciária, sendo acessadas estritamente por seus respectivos colaboradores e no limite das respectivas funções; O mapeamento eletrônico é restrito às áreas específicas, de forma a

restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas, visando preservar as informações confidenciais.

↳ Caberá ao Compliance orientar a estrutura de governança do Integral Group, visando garantir a segregação de atividades no âmbito interno e evitando conflitos de interesse, ainda que potenciais, entre as atividades desenvolvidas pelos colaboradores nas empresas do Grupo.

↳ Sem prejuízo, todos os colaboradores da Integral Group são submetidos a treinamentos anuais com o objetivo de ratificar a importância da manutenção da segregação e confidencialidade das informações às quais possuem acesso, dentre outras matérias.

17. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

A revisão de parâmetros e premissas referentes ao teor deste documento deve ocorrer em periodicidade anual ou mediante demanda. Todos os documentos utilizados ou gerados para a sua manutenção deverão permanecer arquivados, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com a recomendação expedida pelos órgãos regulatórios e com as Políticas Internas da Integral Group .

REVISÕES

DATA	ALTERAÇÕES	VERSÃO
13/08/2015	Revisão e alteração do <i>layout</i> do documento para atendimento às exigências da ICVM 558/15.	CE_vs.01
27/04/2016	Inclusão dos itens ‘2. Adesão’; ‘3. Responsabilidade dos funcionários e colaboradores’; ‘9. Diversidade’; e a expressão “& Conduta” acompanhando o título “Código de Ética” que passou para “Código de Ética & Conduta”. O endereço de armazenamento na Rede também foi alterado para “I:\Back-Office\COMPLIANCEINTEGRAL”, e o Código de identificação para CEC (Código de Ética & Conduta)	CEC_vs.02
23/05/2016	Alterado de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para R\$ 100,00 (Cem reais) o valor fixado para o recebimento de presentes – item “a” do Cap. 8. Presentes e Hospitalidade.	CEC_vs.03
10/06/2016	Revisão textual promovida pela BENZECRY & PITTA ADVOCACIA ESPECIALIZADA com inclusão dos itens: “13. Programa de Treinamento”, “14. Comunicação com a Imprensa”, “15. Política de Segurança da Informação” e “16. Segregação de Atividades”; retirada do item “6. Negócios e Investimentos Pessoais” (Em atendimento ao Art. 14 da ICVM 558/15 ficará descrita exclusivamente na PIP – Política de Investimentos Pessoais) e retirada integral do texto da “Política de Negociação por Funcionários Detentores de Informações Privilegiadas”, consoante ao entendimento do Escritório que as questões de confidencialidade de informações já foram no Código.	CEC_vs.04
20/02/2017	Promovida revisão textual.	CEC_vs.05
05/01/2018	Promovida revisão anual textual. Atualização do endereço no rodapé das páginas.	CEC_vs.06
08/02/2019	Promovida revisão textual anual e alteração da logomarca.	CEC_vs.07
09/06/2020	Promovida revisão textual anual.	CEC_vs.08
30/07/2021	Promovida revisão textual anual, inclusão do sistema de aceite do Código de Ética e treinamentos via sistema de <i>Compliance</i> e alteração do marco regulatório para Resolução CVM Nº 21 de 25/02/2021 (que revogou a ICVM 558/2015).	CEC_vs.09
01/07/2022	Promovida revisão textual anual e unificação da política do Grupo.	CEC_vs.10